



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 107/PMSJB2018

Concorrência nº. 001/2018 – Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de Rosane Sartori Rosa, Secretária de Administração, designada pelo Decreto Funcional 580/2017, comunica que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e na ata de registro de preços, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

2. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 10/08/2018

Horário do recebimento: 8h45min

Horário da abertura: 9h

Local: Departamento de Licitação, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria de Administração, sito à Praça Dep. Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, diariamente no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Fone (48) 3265-0195, ramal 206.

3.2 Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações a presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou publicação no site oficial do Município, que passarão a integrar o processo licitatório.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo será de 274.850,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias, após emissão da autorização do serviço.

5.2. O local para a execução dos serviços será determinado pelo secretário da pasta.

5.3. O **prazo de vigência** contratual dessa ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no DOM/SC, vedada a sua prorrogação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive pelas Fundações, no nível federal, estadual ou municipal, bem como as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que estiverem em regime de “Recuperação Judicial ou extrajudicial”, ou Falência, em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3.221/81;

6.3 Não será permitida a participação em Consórcio;

6.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.5 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, III da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

6.6 Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, como autoras ou colaboradoras, bem como de Licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.

6.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os proponentes deverão apresentar a documentação e a proposta no original ou em fotocópias autenticadas, lacradas, datilografadas ou digitadas de forma legível, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinadas pelo proponente ou seu representante legal e entregue no Departamento de Licitação, à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista/SC, identificando na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO – 01 (UMA) VIA
PROCESSO LICITATÓRIO 107/PMSJB/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/PMSJB/2018
NOME DA PROPONENTE
CNPJ nº.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – 01 (UMA) VIA
PROCESSO LICITATÓRIO 107/PMSJB/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/PMSJB/2018
NOME DA PROPONENTE
CNPJ nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em vias originais ou cópias, no caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Licitações na Secretaria de Administração, devendo os documentos ser apresentados e autenticados antes do horário marcado para o início da sessão.

8. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa ou sócio administrador.

8.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº. 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.6. Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

8.7. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente **E do São João Batista;**

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos;

- Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município, caso contrário, entrar em contato com o Departamento acima indicado para liberação).

* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

8.9. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/1999, conforme modelo em anexo.

8.10. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, §2º da Lei 8.666/93, conforme modelo em anexo.

8.11. Certidão Simplificada no ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

8.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.13. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício do último exercício social exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes OU registro no livro eletrônico.

8.14. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei 6.404/76 em seu art. 132.

8.15. O Balanço Patrimonial do último exercício social exigível das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário” em que está registrado, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.16. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices **(apresentar os índices calculados):**

$$10.3.1.3.1 - LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
$$10.3.1.3.2 - LC = \frac{AC}{PC}$$
$$10.3.1.3.3 - GE = \frac{PC + ELP}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices LG e LC igual ou maior que 1,00 e $GE \leq 0,30$.

8.17. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos serviços. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

8.18. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.20. QUALIFICAÇÃO:

8.21. Certidão de registro da empresa E do profissional da entidade de classe competente.

8.22. Demonstração de capacitação técnico-operacional da proponente para execução de serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.23. Declarar possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, qualificando cada um dos membros da equipe



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnica, sendo um deles profissional de nível superior **ou outro** devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes à licitada.

8.24. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços dos proponentes deverá ser elaborada e apresentada da seguinte forma:

9.1.1 Apresentação externa:

9.1.1.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em envelope opaco fechado, de forma a não permitir a sua violação, contendo a proposta.

9.1.2 Apresentação interna:

9.1.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, constando:

- a) Valor por item e global para execução do objeto deste Edital, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
- b) Indicação do mês-base dos preços, correspondente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- c) Prazo de execução, de acordo com o estipulado no edital;
- d) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 2;

9.1.7 Não serão aceitas propostas alternativas.

9.1.8 Serão consideradas na proposta 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações examinará os envelopes "Documentação" e "Proposta", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

10.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo;

10.3. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

10.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

10.5. Os documentos contidos no Envelope nº. 2(Proposta), dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recurso que trata o art. 109, I, "a", da Lei federal 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data;

10.6. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.7. Os envelopes "propostas" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, as quais devolverá contra recibo.

11. CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas às condições dos anexos do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, despesas indiretas encargos diversos.

11.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Serão inabilitadas as empresas que contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

11.4. O município de São João Batista, se reserva ao direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas das propostas apresentadas.

11.5. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, será efetuado sorteio entre os interessados.

11.6. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços superiores ao preço máximo indicado no edital ou manifestamente inexequível;

11.7. Serão desclassificadas as empresas que não cotarem algum serviço constante no **ANEXO I**;

11.8. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

11.9. Após o exame das propostas a Comissão declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global, atendidas as disposições do artigo 48, II, da Lei federal 8666/93.

12. CORREÇÃO DOS ERROS

12.1 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo engenheiro civil para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo órgão executor da seguinte maneira:

a) nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado por extenso deverá prevalecer;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer.

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pelo Órgão Executor de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e sua garantia executada.

13. RECURSOS

13.1 Caberá recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com o art. 109, da Lei federal 8.666/93.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação ao primeiro classificado;

14.2. Caberá a Secretária de Administração, a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão;

14.3. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-ão conhecimento aos licitantes através de publicação no DOM/SC.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O adjudicatário deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido via *e-mail*;

15.2. Fica designado como local para assinatura da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de São João Batista.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada a Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa fornecedora.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preço, instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação dos órgãos da Administração Municipal Direta, com o prestador dos serviços.

17.2 Para recebimento da Nota de Empenho, assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.3 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura desta, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 Na hipótese da contratada primeira classificada ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5 Após convocação pela Administração Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preço pela empresa signatária da Ata, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assiná-la.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João Batista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação se desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar a ata.

18.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas, cobrada judicial/extrajudicialmente.

18.5 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.6 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.7 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder parte de suas obrigações a terceiros, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) não alocar os recursos humanos especializados, em especial os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

18.8 As multas poderão ser aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.9 Além das multas indenizatórias previstas nos itens acima, poderão ser aplicadas as seguintes multas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor global da ata de registro de preços, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado, por não iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na “Ordem de Início dos Serviços”;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor global da ata de registro de preços, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para cada etapa de execução, por atraso injustificado na execução das etapas;

18.10 As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Municipal de São João Batista, serão aplicadas pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

18.11 A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

18.12 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação respectivamente pelo Departamento de Licitações e pela Procuradoria Geral do Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária, além da multa prevista acima, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de São João Batista, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro da contratada poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) o contratado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o contratado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3. A comunicação do cancelamento do registro do prestador, nos casos previstos no item 20.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

19.4. No caso da contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro da contratada, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 20, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

19.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da ata de registro de preços será feita diretamente por servidores indicados pela CONTRATANTE.

20.2 A fiscalização deverá recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições definidas neste edital ou em desacordo com as normas técnicas e a legislação pertinente.

20.3 A fiscalização da ata de registro de preços procederá à verificação e a aprovação dos documentos de medição, boletins, relatórios, fotos, plantas e outros documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecidos pela CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações ou determinar que os serviços sejam refeitos, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer dos produtos resultantes da prestação dos serviços, considerando-se as boas normas técnicas vigentes, bem como o superior interesse da CONTRATANTE.

20.4 A fiscalização será exercida durante todas as etapas de execução dos serviços e incidirá tanto sobre os processos de trabalho quanto sobre os produtos entregues à CONTRATANTE.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por tratar-se de registro de Preços esta licitação não está vinculada a nenhuma dotação orçamentária.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

22.3 O Município de São João Batista poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.4 O Município de São João Batista deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

22.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

22.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas reservadamente ou em público.

22.7 Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, a critério do Município de São João Batista, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

22.8 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9 Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

22.10 O acolhimento das propostas e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquirido às proponentes à adjudicação dos serviços que constituem o objeto desta licitação.

22.11 As interessadas poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o oitavo dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

22.12 A Comissão de Licitação terá até o quinto dia antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o **item 22.11**.

22.13 Os recursos ou pedidos de impugnação deverão ser feitos por escrito e protocolados na recepção da Prefeitura de São João Batista.

22.14 Todos os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos por escrito, observados os prazos legais e os deste edital estabelecidos para as interposições e respostas.

22.15 Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido neste edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.16 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias de expediente integral na Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Licitações.

22.17 Todos os atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados, habilitação ou inabilitação das licitantes e classificação ou desclassificação das propostas serão publicados no *site* www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 09 de julho de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta concorrência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Além das obrigações citadas no edital, a licitante obrigará-se-á:

2.1.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à seu custo e risco, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

2.1.2. O material decorrente da execução do serviço deverá ser entregue de forma impressa e digital, de acordo com o mais conveniente para a secretaria solicitante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o recebimento das notas de empenho relativas a cada pedido feito por esta Administração, reservando-se o Município de São João Batista o direito de solicitar nas quantidades e datas que melhor lhe atender.

b) Os serviços deverão ser realizados no máximo em 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados em qualquer local do Município de São João Batista.

b) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

c) Em caso de não aceitação dos serviços prestados, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João Batista.
- b) O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- c) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- d) O pagamento será feito mediante depósito em conta em nome da contratada em banco por ela indicado.
- e) Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento em vigência.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O **prazo de vigência** contratual dessa ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no DOM/SC, vedada a sua prorrogação.

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.
- 7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93.
- 7.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de São João Batista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

8.1 - A proposta que apresentar valor unitário/global do item superior ao estimado no anexo I deste edital será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ 274.850,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

- a) Nos valores apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.
- b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/PMSJB/2018 - CONCORRÊNCIA 001/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, em São João Batista/SC; representada neste ato pela Secretária de Administração, Rosane Sartori Rosa, inscrita no CPF nº. _____; e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas,..... nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC, edição nº _____ (fls. ____/____), referente o Processo Licitatório 107/PMSJB/2018 – Concorrência nº. 001/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, para execução conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes desta Concorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços licitados deverão ser executados no endereço constante do pedido, desde que atendidas às exigências do edital, sem ônus para o Município de São João Batista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento dos serviços. O servidor ou secretário deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa ao processo licitatório 107/PMSJB/2018 – Concorrência 001/2018, obedecida a classificação, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório da Secretária de Administração, Rosane Sartori Rosa, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº. 001/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Concorrência nº. 001/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Município de São João Batista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá executar os serviços em local designado pelo Secretário.

7.2. Na entrega dos materiais decorrentes da execução dos serviços, o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal e com o edital;

7.3. Prazo de execução: em até 07 (cinco) dias.

7.3.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre o Município de São João Batista e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa, prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João Batista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação se desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar a ata.

9.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas, cobrada judicial/extrajudicialmente.

9.5 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.6 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9.7 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder parte de suas obrigações a terceiros, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) não alocar os recursos humanos especializados, em especial os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

9.8 As multas poderão ser aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.9 Além das multas indenizatórias previstas nos itens acima, poderão ser aplicadas as seguintes multas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor global da ata de registro de preços, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado, por não iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na “Ordem de Início dos Serviços”;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor global da ata de registro de preços, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado, para cada etapa de execução, por atraso injustificado na execução das etapas;

9.10 As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Municipal de São João Batista, serão aplicadas pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

19.11 A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

9.12 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação respectivamente pelo Departamento de Licitações e pela Procuradoria Geral do Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária, além da multa prevista acima, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de São João Batista, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro da contratada poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) o contratado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o contratado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do prestador, nos casos previstos no item 20.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso da contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro da contratada, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 20, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

120.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n.º. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de SC, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. Os prazos previstos nesta ata de registro de preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal dos materiais, emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 107/PMSJB/2018 - CONCORRÊNCIA N°. 001/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, em São João Batista/SC; em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência001/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em _____, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, para execução conforme a necessidade, de acordo com o objeto desta Concorrência, tipo menor preço global, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos municípios de SC.

A licitante registrada para os serviços cotados é: _____

Valor total homologado ao licitante: _____

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

São João Batista, ____ de _____ de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração, designada pelo Decreto Funcional 580/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a _____.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Loca e data

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

Edital de Concorrência nº. 001/PMSJB/2018 do Município de São João Batista

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo município de São João Batista e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório 107/PMSJB/2018 - Concorrência nº. 001/PMSJB/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Edital de Concorrência nº. 001/PMSJB/2018 do Município de São João Batista

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, neste ato representado por _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura da ata de registro de preços:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.